PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 790

DATA: 22.06.87

SÚMULA: autoriza conversão do projeto CIATA tradicional ao sistema MODULAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Guaíra, representado pelo seu Prefeito, autorizado a aderir ao termo de ajuste celebrado entre a União Federal e o Estado do Paraná para conversão do projeto CIATA (convênio de incentivo a aperfeiçoamento técnico-administrativo das municipalidades) ao sistema modular, podendo, para tanto, abrir créditos adicionais e anular créditos orçamentários, nos limites exigidos pela implantação do sistema.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 22 DE JUNHO DE 1 987.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Diário Oficial 2ª edição n.º
de 30 / 06 / 87, pág. 25

Helena Kiko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA